



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
15ª Vara JEF - SJBA	3
21ª Vara JEF - SJBA	16
22ª Vara JEF - SJBA	21
5ª Vara JEF - SJBA	23
9ª Vara JEF - SJBA	32
Turma Recursal - SJBA	41

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

15ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022910-83.2019.4.01.3300

201933001133990

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ESPOLIO DE GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS

Adv. : BA00053406 - JESSICA DE ARAUJO SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em razão da notícia do falecimento da parte autora, determino que o seu espólio passe a ocupar o polo ativo, postergando a análise da habilitação dos herdeiros para eventual fase imediatamente anterior ao pagamento.

Intime-se a Agência do INSS que funciona junto ao juízo para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar totalmente a antecipação deferida, que determinou o início do pagamento administrativo em 01/05/2020, para que se possa evitar inconsistências na conta dos atrasados que será objeto da RPV.

Por fim, intimem-se as partes da sentença e dos cálculos para fins de oferecimento de recurso, na forma como consta na sentença.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001211-75.2015.4.01.3300
 201533000002090

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA MARIA DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para informar que os valores depositados oriundos de Requisição de Pequeno Valor devem ser sacados diretamente nas agencias do banco na qual o valor encontra-se depositado (no caso do presente processo na Caixa Econômica Federal). Em caso de saques pelo procurador, este deve solicitar a autenticação da procuração anexa nos autos, tal procedimento pode ser feito via e-mail da vara. Arquivem-se os autos.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034564-67.2019.4.01.3300
 201933001224470

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DOMINGAS REIS DOS SANTOS
 Adv. : BA00038897 - CAMILO ABREU SIMOES
 Adv. : BA00059436 - BRENO JOSE TELES E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 10:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço

que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que:

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA F9E27752290E37228027A4882C7660A1C:\Program Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_345646720194013300.doc

c) a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0035850-80.2019.4.01.3300
201933001233331

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVALHO
Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 09:40 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataformaTeams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 86277AD6B9748F5F91FDC347E98AE59BC:\Program Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_358508020194013300.doc

c) a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0011494-21.2019.4.01.3300
201933001059439

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CREMILDA MAIA BARBOSA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 09:20

horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA F3F7D77938FOCA555B75D0912B9C7B97C:\Program

Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_114942120194013300.doc

- c) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0034556-90.2019.4.01.3300

201933001224394

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA SANTOS DE JESUS
 Advg. : BA00038897 - CAMILO ABREU SIMOES
 Advg. : BA00059436 - BRENO JOSE TELES E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 11:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 9C8EC4194E46297A7718BC368EC24D80C:\Program

Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_345569020194013300.doc

- c) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0029272-14.2013.4.01.3300

201333000092707

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDUARDO SILVEIRA DE CASTRO
 Adv. : BA00023985 - PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO
 Adv. : BA00025765 - LORENA MATOS GAMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o precatório nº 677/2020 foi migrado em 04/2020, sua previsão de pagamento é até o final do exercício de 2021 (nos termos do art. 100, § 1º da Constituição Federal). Portanto, desconsidere o Ato Ordinatório anterior.

0002976-42.2019.4.01.3300
 201933000999600

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MARIDETE NOGUEIRA DOS SANTOS COUTO
 Adv. : BA00017786 - ARTUR DA ROCHA REIS NETO
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO
 Adv. : BA00045708 - EMANUELLE XISTO DA COSTA
 Adv. : BA00038924 - LUCIANA DE QUADROS CORREIA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista divergência no nome da autora nos autos e documentos do INSS com os dados da Receita Federal, não é possível proceder à expedição da RPV, por bloqueio do sistema, conforme determinação da Corregedoria do TRF1. Logo, intime-se a parte autora para, em 10 dias, proceder a regularização do seu nome, uma vez que na Receita Federal, consta: MARIDETE NOGUEIRA DOS SANTOS.. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados (caso em que poderão ser restaurados mediante requerimento com a regularização do nome).

0110247-04.2005.4.01.3300
 200533009165830

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : TEREZA TEIXEIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00019681 - CRISTIANE MESQUITA BRASIL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o advogado da parte autora para informar qual o Banco que deve ser feita a transferência dos valores de sucumbência, uma vez que não foi informada na petição anexada com as informações para transferência. Prazo: 5 dias. Após informação fazer o ofício de transferência.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022910-83.2019.4.01.3300
201933001133990

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : ESPOLIO DE GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS
Adv. : BA00053406 - JESSICA DE ARAUJO SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, resolvendo o mérito com base no art. 487, I do CPC, para condenar o INSS a revisar o benefício previdenciário da parte autora - NB 0760604550, com a readequação aos tetos majorados pelas Emendas Constitucionais n. 20/1998 e n. 41/2003 e a pagar as diferenças devidas, observada a prescrição quinquenal e a renúncia ao valor excedente a sessenta salários mínimos na data do ajuizamento da ação. ..."

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022910-83.2019.4.01.3300

201933001133990

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ESPOLIO DE GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS

Adv. : BA00053406 - JESSICA DE ARAUJO SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em razão da notícia do falecimento da parte autora, determino que o seu espólio passe a ocupar o polo ativo, postergando a análise da habilitação dos herdeiros para eventual fase imediatamente anterior ao pagamento.

Intime-se a Agência do INSS que funciona junto ao juízo para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar totalmente a antecipação deferida, que determinou o início do pagamento administrativo em 01/05/2020, para que se possa evitar inconsistências na conta dos atrasados que será objeto da RPV.

Por fim, intimem-se as partes da sentença e dos cálculos para fins de oferecimento de recurso, na forma como consta na sentença.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001211-75.2015.4.01.3300
 201533000002090

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA MARIA DOS SANTOS
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para informar que os valores depositados oriundos de Requisição de Pequeno Valor devem ser sacados diretamente nas agencias do banco na qual o valor encontra-se depositado (no caso do presente processo na Caixa Econômica Federal). Em caso de saques pelo procurador, este deve solicitar a autenticação da procuração anexa nos autos, tal procedimento pode ser feito via e-mail da vara. Arquivem-se os autos.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034564-67.2019.4.01.3300
 201933001224470

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DOMINGAS REIS DOS SANTOS
 Advg. : BA00038897 - CAMILO ABREU SIMOES
 Advg. : BA00059436 - BRENO JOSE TELES E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 10:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço

que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que:

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA F9E27752290E37228027A4882C7660A1C:\Program Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_345646720194013300.doc

c) a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0035850-80.2019.4.01.3300
201933001233331

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVALHO
Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 09:40 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataformaTeams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 86277AD6B9748F5F91FDC347E98AE59BC:\Program Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_358508020194013300.doc

c) a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0011494-21.2019.4.01.3300
201933001059439

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CREMILDA MAIA BARBOSA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 09:20

horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA F3F7D77938FOCA555B75D0912B9C7B97C:\Program

Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_114942120194013300.doc

- c) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0034556-90.2019.4.01.3300

201933001224394

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDA SANTOS DE JESUS
 Advg. : BA00038897 - CAMILO ABREU SIMOES
 Advg. : BA00059436 - BRENO JOSE TELES E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/04/2021, às 11:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 9C8EC4194E46297A7718BC368EC24D80C:\Program

Files\Jef_Virtual\Temp\Temp08032021105115\Word_MC_345569020194013300.doc

- c) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0029272-14.2013.4.01.3300

201333000092707

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDUARDO SILVEIRA DE CASTRO
 Adv. : BA00023985 - PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO
 Adv. : BA00025765 - LORENA MATOS GAMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que o precatório nº 677/2020 foi migrado em 04/2020, sua previsão de pagamento é até o final do exercício de 2021 (nos termos do art. 100, § 1º da Constituição Federal). Portanto, desconsidere o Ato Ordinatório anterior.

0002976-42.2019.4.01.3300
 201933000999600

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MARIDETE NOGUEIRA DOS SANTOS COUTO
 Adv. : BA00017786 - ARTUR DA ROCHA REIS NETO
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO
 Adv. : BA00045708 - EMANUELLE XISTO DA COSTA
 Adv. : BA00038924 - LUCIANA DE QUADROS CORREIA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista divergência no nome da autora nos autos e documentos do INSS com os dados da Receita Federal, não é possível proceder à expedição da RPV, por bloqueio do sistema, conforme determinação da Corregedoria do TRF1. Logo, intime-se a parte autora para, em 10 dias, proceder a regularização do seu nome, uma vez que na Receita Federal, consta: MARIDETE NOGUEIRA DOS SANTOS.. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados (caso em que poderão ser restaurados mediante requerimento com a regularização do nome).

0110247-04.2005.4.01.3300
 200533009165830

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : TEREZA TEIXEIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00019681 - CRISTIANE MESQUITA BRASIL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o advogado da parte autora para informar qual o Banco que deve ser feita a transferência dos valores de sucumbência, uma vez que não foi informada na petição anexada com as informações para transferência. Prazo: 5 dias. Após informação fazer o ofício de transferência.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022910-83.2019.4.01.3300
201933001133990

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : ESPOLIO DE GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS
Adv. : BA00053406 - JESSICA DE ARAUJO SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, resolvendo o mérito com base no art. 487, I do CPC, para condenar o INSS a revisar o benefício previdenciário da parte autora - NB 0760604550, com a readequação aos tetos majorados pelas Emendas Constitucionais n. 20/1998 e n. 41/2003 e a pagar as diferenças devidas, observada a prescrição quinquenal e a renúncia ao valor excedente a sessenta salários mínimos na data do ajuizamento da ação. ..."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

21ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026092-48.2017.4.01.3300

201733000564235

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LEDA DOS SANTOS SILVA

Adv. : BA00013695 - HERMINALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019796-73.2018.4.01.3300

201833000801163

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ADRIANO GOES ORGE

Adv. : BA00033625 - ALBERTO CESAR DE SOUZA AQUINO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0028737-12.2018.4.01.3300

201833000863060

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DEBORA MALTEZ DOS SANTOS

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029726-18.2018.4.01.3300

201833000871560

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WALDEVINO NUNES DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046577-35.2018.4.01.3300

201833000992323

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARINALDO SILVA DOS SANTOS

Adv. : BA00055284 - GABRIEL GEONES SOARES DE JESUS

Adv. : BA00053329 - DANILO NEVES DA CONCEICAO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0002781-57.2019.4.01.3300

201933000997638

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CAROLINA MORAES OLIVEIRA

Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0002894-11.2019.4.01.3300

201933000998780

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSEFA PESSOA DOS SANTOS

Advg. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010030-59.2019.4.01.3300
 201933001048748

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE NASCIMENTO DA CONCEICAO
 Advg. : BA00015627 - FRANCILICE PEREIRA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010329-36.2019.4.01.3300
 201933001051780

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACINTO ALVES AQUINO
 Advg. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Advg. : BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
 Advg. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011664-90.2019.4.01.3300
 201933001061137

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MANUEL AUGUSTO DOS SANTOS
 Advg. : BA00044606 - FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019943-65.2019.4.01.3300
 201933001111981

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NICOLAS OLIVEIRA DA PAZ REPRESENTADO POR IRACELMA SANTANA DE OLIVEIRA
 Advg. : BA00028546 - RODRIGO ARAUJO MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019993-91.2019.4.01.3300
 201933001112480

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : LUIZ EUTIMIO DOS SANTOS
 Advg. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Advg. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0021282-59.2019.4.01.3300
 201933001121386

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILSON CERQUEIRA LIMA
 Advg. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR
 Advg. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021584-88.2019.4.01.3300
 201933001124378

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILMARA SILVA SANTOS REPRESENTADA POR OSMAR RAMOS DOS SANTOS
 Advg. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO MEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022929-89.2019.4.01.3300
 201933001134187

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JONAS SOUZA FERNANDES
 Advg. : BA00028546 - RODRIGO ARAUJO MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023642-64.2019.4.01.3300
 201933001141312

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : JANAINA SANCHES SILVA
 Advg. : BA00053163 - KAIQUE GALVAO SOUSA MAIA
 Advg. : BA00058051 - CAYO GALVÃO MAIA
 Advg. : BA00054001 - BRUNO COSTA ISSA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0031590-57.2019.4.01.3300
 201933001198652

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JULIANA REYNER CERQUEIRA CORDEIRO
 Adv. : BA00041259 - JOILSON NUNES DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033268-10.2019.4.01.3300
 201933001213518

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE MUNIZ
 Adv. : BA00025216 - GELCIO CARDOSO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034782-95.2019.4.01.3300
 201933001226651

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADAILTON DE JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA0000685B - SONIA RODRIGUES DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034920-62.2019.4.01.3300
 201933001228031

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADEMILSON OLIVEIRA PEREIRA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038890-70.2019.4.01.3300
 201933001263807

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FLAVIO DA LUZ
 Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041321-77.2019.4.01.3300
 201933001286119

Cível / Tributário / Jef
 Autor : JOSE VALTER SANTOS DE MENEZES
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0043188-08.2019.4.01.3300
 201933001304789

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUCIA MARIA ENEAS DOS SANTOS
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044789-49.2019.4.01.3300
 201933001320900

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA BARBARA DOS SANTOS
 Adv. : BA00018800 - DANIELA GURGEL FERNANDES GIACOMO
 Adv. : BA00030133 - VANESSA NATHACHE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0049382-24.2019.4.01.3300
 201933001366850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE DIEGO BENITO LORENZO LASTRA
 Adv. : BA00016325 - CARLA ADORNO LANDIM DOURADO
 Adv. : BA00016885 - EDUARDO JOSE DOURADO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0049458-48.2019.4.01.3300
201933001367611

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO DOS SANTOS NUNES
Adv. : BA00033818 - MONALISA MORAIS RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0049773-76.2019.4.01.3300
201933001370846

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELSA LUCY DE ALBUQUERQUE POTTHOFF
Adv. : BA00045419 - DIEGO DIAS CUNHA GONCALVES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

22ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030213-51.2019.4.01.3300
 201933001186867

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RUANDISTEN PEREIRA DE BRITO CIPRIANO
 Adv. : RJ00163153 - NAYANA DOURADO CORRÊA CARLOS
 Adv. : RJ00010448 - RAFAEL DE ABREU BODAS
 Adv. : BA00023746 - VITOR GOMES MADEIRA
 Adv. : BA00021423 - EDUARDO TUNES DE SA
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
 Reu : CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DA BAHIA, IERP SOC. DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO, E
 FUNDAMENTAL LTDA
 Adv. : RJ00163153 - NAYANA DOURADO CORRÊA CARLOS
 Adv. : RJ00010448 - RAFAEL DE ABREU BODAS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DA BAHIA, IERP SOC. DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO, E
 FUNDAMENTAL LTDA
 Adv. : BA00023763 - EMERSON LOPES DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica as partes intimadas da sentença anexada aos autos

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

5ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretária
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0031538-61.2019.4.01.3300
 201933001198131
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLEUZA MARIA DOS SANTOS REIS
 Adv. : BA00013406 - MARIA DIAS DE CASTRO
 Adv. : BA00049779 - ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA DECISÃO:

(...) ciente-se a parte autora e arquivem-se os autos com baixa, uma vez que já requisitadas as parcelas atrasadas

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0051723-23.2019.4.01.3300
 201933001390447
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO DIAS DA SILVA
 Adv. : BA00002090 - PARISH & ZENANDRO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA DECISÃO: (...) ciente-se a parte autora e arquivem-se os autos com baixa, uma vez que já requisitadas as parcelas atrasadas

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043623-16.2018.4.01.3300
201833000971316

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Adv. : BA00024949 - ANDERSON LISBOA DIAS COELHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO DESPACHO:

(...) cientifique-se a parte autora e arquivem-se os autos com baixa, uma vez que já requisitadas as parcelas atrasadas

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025194-64.2019.4.01.3300
 201933001151522

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IVALMA PAIXAO DE JESUS
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040808-12.2019.4.01.3300
 201933001280985

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NELSON JOAQUIM DE SANTANA
 Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043598-66.2019.4.01.3300
 201933001308889

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA NOELIA CALDEIRA
 Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0050838-09.2019.4.01.3300
 201933001381599

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SILVANA RITA DE JESUS
 Adv. : BA00039654 - RODRIGO ALMEIDA BRITO
 Adv. : BA00056576 - GIILSON FRANCISCO DA CONCEICAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (AUDIÊNCIA DESIGNADA)

0044192-85.2016.4.01.3300
 201633000423285

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EVANDRO DE OLIVEIRA PESSOA
 Adv. : BA00037023 - LIZ ESMERALDA EMBIRUSSU BAPTISTA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016642-13.2019.4.01.3300
 201933001092920

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA EDINEUZA DE LIMA MOTA
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO
 Adv. : BA00049885 - HELIO RUBEM CAVALCANTI DE ARANDAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005101-85.2016.4.01.3300

201633000213361

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AIRTON TELES SANTOS
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024782-36.2019.4.01.3300

201933001150387

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : UBIRAJARA DE OLIVEIRA BIRNE
Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO

0021723-40.2019.4.01.3300

201933001125856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AMANDA MARIA SANTANA DE JESUS LEITE
Adv. : BA00029775 - MARIA MARGARIDA PINTO ROCHA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029382-03.2019.4.01.3300

201933001178558

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDLICE VITERBO DE ARAGAO
Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033843-18.2019.4.01.3300

201933001219269

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SUSETE PINTO RIBEIRO
Adv. : BA00037946 - CLEBER COSTA SOUZA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034625-25.2019.4.01.3300

201933001225084

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALNIZIA MARIA DOS SANTOS FALCAO
Adv. : BA00037946 - CLEBER COSTA SOUZA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041057-60.2019.4.01.3300

201933001283473

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDER BITTENCOURT DO CARMO
Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA
Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS
Adv. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (AUDIÊNCIA DESIGNADA)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0044855-29.2019.4.01.3300
 201933001321562

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SONILDA MARIA SANTOS DA CONCEICAO
 Adv. : BA00004260 - HUMBERTO PACHECO MACIEL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MIUCHA ROCHA RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS.

0017135-87.2019.4.01.3300
 201933001097888

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GREICE ANE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA
 Adv. : BA00030233 - CARLOS ALBERTO NOVAES RIBEIRO
 Adv. : BA00014881 - YURI PAIM DE FIGUEIREDO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021409-94.2019.4.01.3300
 201933001122607

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO EVANGELISTA DA TRINDADE BARBOSA
 Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CARLOS TADEU DA SILVA LIMA

0024787-58.2019.4.01.3300
 201933001150431

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NILTON BONFIM CONCEICAO COSTA
 Adv. : BA00017043 - FRANKLIN DOS REIS GUEDES
 Adv. : BA00062421 - ADAILTON DA PAIXAO DE CERQUEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CARLOS TADEU DA SILVA LIMA

0036767-02.2019.4.01.3300
 201933001242505

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSILENE CONCEICAO LIMA
 Adv. : BA00057259 - PRISCILA ALVES DOS SANTOS
 BELARMINO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CAIO GUEDES MOREIRA DA SILVA
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

0037593-28.2019.4.01.3300
 201933001250760

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LUZIA
 Adv. : BA00017377 - ADILSON DANTAS CONCEICAO
 Adv. : BA00047062 - THALITA BARROS DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : EDUARDO HENRIQUE DE QUEIROZ SAMPAIO

0040257-32.2019.4.01.3300
 201933001277470

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDIVALDO NERY DOS SANTOS
 Adv. : BA00063258 - RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : EDUARDO HENRIQUE DE QUEIROZ SAMPAIO

0041023-85.2019.4.01.3300
 201933001283130

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FABIO MARTINS BRITO DE LISBOA
 Adv. : BA00053183 - LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0049855-10.2019.4.01.3300
 201933001371660

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : HEBER CALMON LACERDA MOREIRA
 Adv. : BA00006160 - NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA
 Adv. : BA00025857 - NATALIE FERNANDES CEDRAZ
 MARTINEZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS

0022565-54.2018.4.01.3300
 201833000819525

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDMILSON SANTIAGO
 Adv. : BA00023856 - ANDRE ALVES DE FARIAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030107-26.2018.4.01.3300
 201833000875393

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ALEINE DE ARAUJO FERREIRA
 Adv. : BA00046858 - PABLCIO PEDRO MORAIS DE
 MEDEIROS
 Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
 TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO)

0016887-24.2019.4.01.3300
 201933001095404

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LESSINY SALES ALVES COSTA OLIVEIRA
 REPRESENTADO POR LINDACI SALES ALVES
 Adv. : SE00007272 - DAMASCENO TEODORO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033575-61.2019.4.01.3300
 201933001216589

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDOMIRO DE JESUS DOMINGOS
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO
 PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS

0021547-61.2019.4.01.3300
 201933001123986

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISTIANI DE JESUS GONZAGA
 Adv. : BA00044682 - CAROLINE ANJOS DOS SANTOS
 CORREIA
 Adv. : BA00045914 - REINALDO SANTOS COSTA
 Adv. : BA00045918 - MARCELA DOS SANTOS BISPO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021630-77.2019.4.01.3300
 201933001124837

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO SILVA BRITO
 Adv. : BA00047323 - ARLANE BONFIM DE ABREU
 Adv. : BA00035483 - WANG IU BASTOS AELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : CAIO GUEDES MOREIRA DA SILVA

0034697-12.2019.4.01.3300
 201933001225807

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZABETE SOUZA ALEIXO
 Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0038209-03.2019.4.01.3300
 201933001256983

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA
 Adv. : BA00028370 - CLEBER EMIDIO DA SILVA
 Adv. : BA00062986 - MILHENA GOMES FERREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS
 Perito : EDUARDO HENRIQUE DE QUEIROZ SAMPAIO
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

0038251-52.2019.4.01.3300
 201933001257416

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS DORES BISPO
 Adv. : BA00014642 - LEILA GORDIANO GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0038931-37.2019.4.01.3300
 201933001264216

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ GONZAGA CARQUEIJA
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : EDUARDO HENRIQUE DE QUEIROZ SAMPAIO
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

0039389-54.2019.4.01.3300
 201933001268782

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NADIA SOUSA SILVA
 Adv. : BA00057072 - BARBARA CARDONSKI MELO
 Adv. : BA00034408 - EDGARD PALMEIRA PATTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : LEANDRO RHEINSCHMITT FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS

0023945-78.2019.4.01.3300
 201933001143347

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VITORIA DE JESUS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

0025979-26.2019.4.01.3300

201933001159472

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CLAUDILENE GONCALVES BADARO
 Adv. : BA00042985 - VINICIUS DE ALMEIDA BASTOS
 Adv. : BA00041762 - THIAGO DO ESPIRITO SANTO LUZ
 Adv. : BA00018796 - CARLA JEZLER COSTA DE CARVALHO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : ISAUQUE DA SILVA DIAS GONCALVES
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

0031253-68.2019.4.01.3300

201933001195273

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIS CARLOS DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0034687-65.2019.4.01.3300

201933001225704

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSUE DOS SANTOS
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0041349-45.2019.4.01.3300

201933001286393

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE JOAQUIM DA ROCHA PITA FILHO
 Adv. : BA00034483 - RUDSON FILGUEIRAS BARBOSA
 Adv. : BA00029322 - ADALBERTO SANTOS BINA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040817-76.2016.4.01.3300
 201633000397512

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : HIPOLITA LUCIA COSTA REPRESENTADA POR
 FERNANDO COSTA RABELO
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O Termo de Curatela Provisória acostado em 02.05.2019 tinha validade de seis meses.

Intimada a trazer "termo de curatela definitiva ou certidão atual expedida pelo Juízo onde tramita o processo da sua interdição, esclarecendo se Fernando Costa Rabelo permanece como seu curador"; apenas em 09.02.2021 a parte autora apresentou certidão asseverando a manutenção do curador, contudo, ainda a título provisório.

Considerando que o sobredito documento foi emitido em 28.08.2020, sendo que, desde então, novamente decorreram seis meses da aludida testificação, continua o feito carecendo de cumprimento do quanto determinado no despacho de 15.07.2020. Assim, intime-se a demandante a sanear o feito, naqueles termos, em 20 (vinte) dias.

Decorrido o prazo, conforme for, prossiga-se como delineado no referido ato judicial.

0031347-50.2018.4.01.3300
 201833000885538

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ROSILDA COSTA SANTANA
 Advg. : BA00057478 - WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA
 Advg. : BA00057041 - ADAO IPOLITO DA SILVA JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigo 22, § único): Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela parte ré (24.11.2020).

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0017895-36.2019.4.01.3300
 201933001101487

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RITA DE CASSIA SANTOS REPRESENTANDO JOSE
 CARLOS GUIMARAES
 Adv. : BA00044606 - FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO
 SANTOS
 Adv. : BA00057246 - JAIANA DOS SANTOS MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0032401-17.2019.4.01.3300
 201933001206810

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDMILSON PEDREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0043442-78.2019.4.01.3300
 201933001307321

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACKSON BATISTA FERREIRA
 Adv. : BA00033835 - RICARDO SANTOS DE FREITAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0043677-45.2019.4.01.3300
 201933001309671

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ERICA NERY CARDOSO RODRIGUES
 Adv. : BA00047323 - ARLANE BONFIM DE ABREU
 Adv. : BA00035483 - WANG IU BASTOS AELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

¿De ordem do(a) Juiz(íza) da 9ª Vara Federal, fica a parte autora intimada da REMARCAÇÃO da perícia para nova data, hora e local a ser realizada, conforme ato ordinatório anexado aos autos.¿

0018322-67.2018.4.01.3300
 201833000793700

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : SAULO DE SOUSA NUNES
 Adv. : BA00030552 - SANDRA DOS SANTOS CALDEIRA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0020239-24.2018.4.01.3300
201833000804748

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS
Adv. : BA00040583 - THIAGO LUIS FREITAS DE SANTANA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0023597-94.2018.4.01.3300
201833000830222

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : FLORIELSON FERREIRA LEO
Adv. : BA00035043 - CARLOS EVERALDINO SOUZA DEIRO
FILHO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0006506-54.2019.4.01.3300
201933001026283

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : MISAEL DA SILVA SANTOS
Adv. : BA00047699 - ANDERSON DO CARMO PEREIRA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0014648-47.2019.4.01.3300
201933001078977

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : STELITA FERREIRA DOS SANTOS
Adv. : BA00054453 - IORRANA DANTAS DOS SANTOS
MIRANDA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : PARAISO DA SORTE LTDA
Adv. : BA00016111 - MARCELO LINHARES
Adv. : BA00022152 - CARLOS AYALLA TEIXEIRA RIBEIRO

0029637-58.2019.4.01.3300
201933001181107

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : LEANDRO SILVA CAMARINHO
Adv. : BA00026973 - MACEL LEONARDO VENTURA DE SA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0033391-08.2019.4.01.3300
201933001214746

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : GUILHERME MATHIAS DA SILVA SOBRINHO
Adv. : BA00051460 - EVELLIN RAMOS GAMA
Adv. : BA00046187 - WINNE SUZART SANTANA DA SILVA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035609-09.2019.4.01.3300
201933001230929

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA
Adv. : BA00053756 - MARILIA SOUZA BARBOSA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigo 7º): Comprovada a realização da transferência, cientifique-se a parte autora, remetendo-se os autos ao arquivo em seguida.

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA. DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR. TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040465-16.2019.4.01.3300
 201933001279559

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ERIVANIA ESTEVAM DOS SANTOS
 Advg. : BA00020001 - JOAO RICARDO SOUSA DE CASTRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Satisfeitos os requisitos legais, acolho o pedido deduzido na petição inicial, resolvendo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil...

0025945-51.2019.4.01.3300
 201933001159130

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE ROBERTO DIAS DOS SANTOS
 Advg. : BA00020001 - JOAO RICARDO SOUSA DE CASTRO
 Advg. : BA00053998 - ALEX RIBEIRO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Face ao exposto, rejeito os pedidos formulados, resolvendo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015...

0021918-25.2019.4.01.3300
 201933001128015

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIANE DA SILVA BOMFIM
 Advg. : BA00009677 - BARTIRA ENAIDE SILVA RODRIGUES DE CASTRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Com tais razões, homologo a desistência da ação, motivo pelo qual extingo o processo sem resolução de mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso III, ambos do Código de Processo Civil.
 Concedo os benefícios da gratuidade judiciária.
 Incabível a condenação em custas e honorários.
 Cancele-se a perícia médica designada para o dia 15/04/2021 às 10:50h.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretária
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0002799-78.2019.4.01.3300

201933000997816

Cível / Fgts / Jef

Autor : JOSE ANTONIO MENEZES DE SOUZA
 Adv. : BA00029688 - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Assim, renove-se a intimação do banco réu para que, em 10 (dez) dias, [1] apresente os extratos originários contendo os saldos fundiários nos quais se embasou para produzir a memória de cálculos acostada em 11.12.2019; bem como [2] esclareça como se formalizou a alegada adesão do postulante às disposições da LC 110/2001 (se mediante termo, via internet ou conforme Lei 10.555/2002), instruindo devidamente o feito, especialmente com o correspondente instrumento de acordo. Considerando o tempo já decorrido, fixo multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), a incidir desde o primeiro dia útil seguinte ao termo final definido no respectivo expediente de intimação (E-Cint) gerado em face da presente determinação, salvo óbice ao cumprimento, apontado pela ré. Sobrevinda a documentação, dê-se vista ao postulante, por 5(cinco) dias. Sem intercorrência, arquivem-se os autos, com baixa.

0006702-05.2011.4.01.3300

201133009242460

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLENE EVANGELISTA SANTOS
 Adv. : BA00010249 - JOSE ANCHIETA TEIXEIRA DA LUZ
 Reu : DILCE MENEZES NEVES
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : DILCE MENEZES NEVES
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante as impugnações da pensionista/demandada (04.11.2019 e 01.04.2020) aos cálculos judiciais de 22.8.2019 e 14.02.2020; comparativamente aos históricos de créditos acostados em 22.09.2016 e 07.05.2019, bem como às disposições da decisão de 23.08.2016; constatou-se a necessidade de retificação da conta, de modo a computar o período no qual houve a efetiva redução dos proventos da impugnante (NB 1515418305), em face da indevida concessão administrativa, à autora, da Pensão por Morte n. 1644939573 - sendo que tal pleito fora julgado improcedente, como sentenciado em 09.06.2011.

Assim, acolho as razões certificadas em 18.05.2020 e convalido o refazimento da apuração das diferenças devidas à corré Dilce Menezes Neves, demonstradas por meio da planilha de cálculos juntada em 29.06.2020, a qual homologo.

Na sequência, como não refutada a consequente RPV 1453/2020, prossiga-se com sua migração, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0016839-02.2018.4.01.3300

201833000788222

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS TELES PINHO
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : EUFRASIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora acerca da documentação juntada em 12.02.2021 e 23.02.2021, demonstrando a satisfação da obrigação de fazer contida no acórdão registrado em 28.05.2020.

Sem embargo, encaminhem-se os autos ao Calculista para apuração das diferenças vencidas, de 25.04.2018 a 30.04.2020, em face da reativação do NB 1306802633, conforme sobredito julgado...

0025542-82.2019.4.01.3300
 201933001155091

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESPOLIO DE MATILDE RODRIGUES DE SOUZA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE JUAREZ BRAGA DE SOUZA
 Adv. : BA00018750 - ERICA MELISSA TANAJURA PINTO DA ROCHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante disso, considerando a imprescindibilidade de realização de audiência para o deslinde do feito e a necessidade de dar andamento ao processo, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe acerca da existência de interesse na realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento não presencial.

Em caso positivo, deve a parte autora informar, de imediato, os nomes, e-mails e telefones celulares de cada um dos participantes (advogado, parte autora e testemunhas), bem como documento de identificação com foto(para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada)...

0025046-87.2018.4.01.3300
 201833000840134

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LEOVALDIR GUERRA CONCEICAO
 Adv. : BA0000850B - MARIA CHRISTINA FRANCO E PASSOS
 Reu : UNIAO FEDERAL/MARINHA DO BRASIL
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitere-se a intimação do perito judicial para cumprimento da ordem proferida no despacho registrado em 02/03/2020, devendo a Secretaria providenciar a realização de contato pessoal com o profissional para o expedito atendimento da determinação. Prazo: 10 (dez) dias. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da petição registrada pela União, em 19 de outubro de 2020, requerendo o que entender pertinente.

0042635-39.2011.4.01.3300
 201133009421910

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ ANTONIO DE JESUS
 Adv. : BA00053522 - JAMILA OLIVEIRA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por meio da petição registrada em 26.01.2021, a parte autora informa o falecimento do patrono da ação, e requer o desarquivamento do feito, bem como a habilitação do novo advogado constituído.

Sendo assim, considerando, também, o quanto certificado nos autos em 23.02.2021, defiro o desarquivamento dos autos.

À secretaria para habilitar o(a)s advogado(a)s subscritores do referido pedido, e outorgados pelo autor.

Após, intime-se o demandante para requerer o que entender pertinente. Prazo 5(cinco) dias.

Nada sendo requerido, dar prosseguimento à fase de execução com atualização dos cálculos, e posterior expedição do ofício requisitório.

0040817-76.2016.4.01.3300
 201633000397512

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HIPOLITA LUCIA COSTA REPRESENTADA POR FERNANDO COSTA RABELO
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O Termo de Curatela Provisória acostado em 02.05.2019 tinha validade de seis meses.

Intimada a trazer "termo de curatela definitiva ou certidão atual expedida pelo Juízo onde tramita o processo da sua interdição, esclarecendo se Fernando Costa Rabelo permanece como seu curador"; apenas em 09.02.2021 a parte autora apresentou certidão asseverando a manutenção do curador, contudo, ainda a título provisório.

Considerando que o sobredito documento foi emitido em 28.08.2020, sendo que, desde então, novamente decorreram seis meses da aludida testificação, continua o feito carecendo de cumprimento do quanto determinado no despacho de 15.07.2020. Assim, intime-se a demandante a sanear o feito, naqueles termos, em 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, conforme for, prossiga-se como delineado no referido ato judicial.

0032223-68.2019.4.01.3300

201933001205034

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DENILSON CONCEICAO DE JESUS
Adv. : BA00055941 - NILSON CONCEICAO DE CASTRO JUNIOR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o óbito do(a) autor(a) originário(a), intemem-se os herdeiros para que informem, com a devida comprovação, se houve abertura de processo de inventário, juntando, em sendo o caso, o termo de inventariante ou ainda a escritura pública referida no artigo 610, § 1º do Código de Processo Civil (CPC/2015).

Sendo negativa a resposta, os herdeiros devem apresentar declaração firmada por todos e registrada em cartório, de que desconhecem a existência de outros sucessores do falecido.

Prazo: 15 (quinze) dias, findo o qual, com cumprimento, intime-se a parte ré, por 5 (cinco) dias, acerca da habilitação e documentos juntados; do contrário, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão o saneamento do feito.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041787-52.2011.4.01.3300
 201133009418395

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : RAILDA CONCEICAO MOREIRA
 Advg. : BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO
 Advg. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA
 ARAUJO
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À vista da informação da SECAJ (10.12.2020), intime-se a parte autora para , no prazo de 10(dez) dias, apresentar das fichas financeiras do instituidor da pensão - Aloizio Moreira - a partir de 01/2009 a 10/2010, para complementar a planilha com as diferenças da GDPGPE...

0020550-88.2013.4.01.3300
 201333000044041

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : JEANE CARVALHO DOS SANTOS
 Advg. : BA00034612 - FELLIPE SILVA MARTINS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Defiro o requerimento formulado pelo patrono da ação em 07.01.2021, desarchive-se.

Intime-se a parte autora para requerer o que entender pertinente, prazo 10(dez) dias.

Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43

Disponibilização: 10/03/2021

Turma Recursal - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 1ª TR - RELATOR 2 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0050445-60.2014.4.01.3300

201433000248174

Recurso Inominado

Recte : BARBARA COELHO DA GAMA SANTOS
 Advg. : BA00042484 - CRISTIANE DA SILVA MEDEIROS SANTOS
 Advg. : BA00045392 - BARBARA COELHO DA GAMA SANTOS
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitero todos os argumentos já expostos na decisão anterior. Saliente-se que o eventual fechamento de bibliotecas, o distanciamento social, com as conseqüências daí advindas, não justificam, como regra, a paralisação das atividades advocatícia e judiciária, portanto, do andamento do processo, que é eletrônico. O Conselho Nacional de Justiça determinou o prosseguimento das atividades, cabendo ao advogado demonstrar justificadamente a impossibilidade técnica ou prática da realização do ato em razão da pandemia (art. 3º, §2ª da Resolução 314 do CNJ) No caso, o processo encontra-se em grau de recurso, toda a prova já foi produzida, a parte autora advoga em causa própria, tendo, inclusive, solicitado, previamente à Sessão de Julgamento, a realização de sustentação oral, que foi indeferida por se tratar de julgamento de Embargos de Declaração, sendo incabível sustentação oral, conforme entendimento desta Turma Recursal. Ressalte-se que, após a publicação da pauta de julgamento, não houve pedido de retirada de pauta do julgamento do feito em razão da pandemia, ao revés, a parte autora se sentiu apta a realizar sustentação oral. Com efeito, não há justificativa idônea para suspensão do prazo processual após o julgamento que não lhe foi favorável. Frise-se que a parte autora atua em causa própria, portanto sequer há a necessidade de obter informação junto à parte; não se trata de prazo processual para apresentação de contestação, impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, defesas preliminares de natureza cível, trabalhista e criminal, inclusive quando praticados em audiência, e outros que exijam a coleta prévia de elementos de prova por parte dos advogados, defensores e procuradores juntamente às partes e assistidos, quando, então, haverá a suspensão do prazo se, durante a sua fluência, a parte informar ao juízo competente a impossibilidade de prática do ato, considerando o prazo suspenso na data do protocolo da petição com essa informação. (art. 3º, §3º, da Resolução 314 do CNJ).

Por fim, quanto ao pedido de segredo de justiça, a regra é a publicidade dos atos processuais, admitindo-se, em caráter excepcional, a imposição de segredo de justiça. A parte alega a necessidade de segredo de justiça para preservar o direito constitucional à intimidade, todavia, as informações constantes da petição não expõem a intimidade da requerente e seus familiares. A regra do processo é sua transparência, o que somente excepcionalmente pode ser quebrada. As doenças ali narradas são comuns na sociedade e não causam nenhum estigma social. Em razão de tanto, não há motivo relevante para justificar a quebra da regra geral de publicidade dos atos processuais. Faculta-se à parte a retirada da documentação juntada a presente petição, uma vez que não são pertinentes à lide posta.

Diante do exposto, mantenho a decisão que indeferiu a suspensão da fluência do prazo processual após o julgamento dos Embargos de Declaração e indefiro o pedido de segredo de justiça, facultando à parte retirar a documentação juntada com a presente petição.

Intime-se.

0025750-37.2017.4.01.3300

201733000560776

Recurso Inominado

Recdo : VALDETE LOPES DE MESQUITA
 Advg. : BA00040116 - MARIA BENEDITA NOGUEIRA LEITE PRIMO
 Recte : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao pedido de uniformização com fundamento no artigo 14, inciso III, alínea b, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (Resolução nº 586/2019 - CJF, de 30 de setembro de 2019), determinando, após o decurso do prazo, a remessa dos autos ao Juízo de origem.

Na hipótese de eventual interposição de agravo, remetam-se os autos à Turma Recursal, nos termos do artigo 14, §2º, da referida Resolução.

Intimem-se.

0026391-93.2015.4.01.3300

201533000128595

Recurso Inominado

Recte : LUIZ GONZAGA MONTEIRO
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Adv. : BA00042382 - LARISSA ROSARIO DA SILVA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

No que tange à aplicação dos juros de mora e da correção monetária previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, deixo de examinar, por ora, o recurso, considerando-o prejudicado, tendo em vista que versa sobre questões secundárias da condenação, que dependem do julgamento final a ser proferido em relação ao pedido de concessão do adicional de 25% a aposentadoria por tempo de contribuição.

Isto posto, determino a SUSPENSÃO do recurso extraordinário em relação ao adicional de 25%. Ademais, considero PREJUDICADO o recurso no que tange aos critérios de juros de mora e de correção monetária, em razão da suspensão acima determinada.

Intime-se.

0003318-24.2017.4.01.3300

201733000448156

Recurso Inominado

Recte : JOSE SOARES DA SILVA
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Adv. : BA00042382 - LARISSA ROSARIO DA SILVA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Desta forma, determino o SOBRESTAMENTO do presente feito, até que a referida Corte se manifeste a respeito.

Publique-se. Intimem-se.

0041666-77.2018.4.01.3300

201833000953438

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, INADMITO ao pedido de uniformização com fundamento no artigo 14, inciso V, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (Resolução nº 586/2019 - CJF, de 30 de setembro de 2019), determinando, após o decurso do prazo, a remessa dos autos ao Juízo de origem.

Na hipótese de eventual interposição de agravo, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, nos termos do artigo 14, §2º, da referida Resolução.

Intimem-se.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 1ª TR - RELATOR 2 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 09 de Março de 2021

Atos do(a) : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 Exmo(a)

Autos com Acordao

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009585-12.2017.4.01.3300
 201733000476230

Recurso Inominado

Recdo : OMAR LUCIANO DE SOUZA FERREIRA
 Recte : ESTADO DA BAHIA
 Recte : UNIAO FEDERAL
 Recte : MUNICIPIO DE SALVADOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado da Bahia, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da presente Súmula de Julgamento.

0025505-89.2018.4.01.3300
 201833000844861

Recurso Inominado

Recte : JONAS HENRIQUE DOS SANTOS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

0002401-68.2018.4.01.3300
 201833000711744

Recurso Inominado

Recte : PORFIRIO DOS SANTOS FILHO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer dos embargos de declarações da parte autora e do INSS e, no mérito, dar provimento aos Embargos da Parte autora e rejeitar os da autarquia previdenciária, nos termos do voto da Juíza Relatora.

0002401-68.2018.4.01.3300
 201833000711744

Recurso Inominado

Recte : PORFIRIO DOS SANTOS FILHO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, à unanimidade, conhecer dos embargos de declarações da parte autora e do INSS e, no mérito, dar provimento aos Embargos

da Parte autora e rejeitar os da autarquia previdenciária, nos termos do voto da Juíza Relatora.